EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [--]/2016

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA,

DESTINADA À REESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO,

IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES "VAPT VUPT" DO

ESTADO DE GOIÁS



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [--]

PROCESSO N.º [--]

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, com interveniência-anuência da Companhia de Investimentos e Parcerias – GOIÁS PARCERIAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pela combinação dos critérios de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO com o de MELHOR TÉCNICA, para selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA destinada à reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do PROGRAMA VAPT VUPT, conforme descrição constante do Anexo I, deste EDITAL.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial ocorrerá no dia [--], às [--] h (horário local), na [--], situada à [--], na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O aviso sobre o **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornais de grande circulação. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no **D.O.E**.

A Licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo sido realizada no dia [--] e devidamente divulgada no **D.O.E.** de [--], bem como no sítio eletrônico [--].

Do mesmo modo, a Licitação foi precedida de Consulta Pública, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo sido iniciada no dia [--] e encerrada no dia [--], consoante publicação no **D.O.E.** de [--], bem como no sítio eletrônico [--].

O certame e a outorga da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** foram devidamente aprovados pelo Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, em conformidade com as legislações federal e estadual.

O **EDITAL**, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da **SEGPLAN**, localizada na [--], mediante a entrega de CD-R virgem, e (ii) no sítio eletrônico [--].

Após a obtenção do **EDITAL**, os interessados em participar da Licitação deverão encaminhar à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** o seguinte recibo, cujas informações serão utilizadas para seu cadastramento e envio de respostas e informações:

RECIBO			
A Empresa [] retirou, nesta data, o Edital de Licitação da Concorrência nº. [], e deseja			
ser informada sobre qualquer alteração pelo e-mail [] ou pelo fax [].			
[Local], [data]			
[Representante - Assinatura]			

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELO FAX [--], OU PELO E-MAIL [--], PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



SUMÁRIO

EDI	TAL DE LICITAÇÃO	1
1.	DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	5
2.	DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	6
3.	DAS DEFINIÇÕES	6
4.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	6
5.	DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO	7
6.	DA RETIRADA DO EDITAL	7
7.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
8.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	8
9.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA	8
10.	GARANTIA DE PROPOSTA	12
11.	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	14
12.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	27
13.	DO CÁLCULO DA NOTA FINAL	31
14.	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	32
15.	DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	34
16.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS	34
17.	DAS PENALIDADES	35
18.	DAS DISPOSICÕES FINAIS	36

1. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

São anexos do **EDITAL**, dele fazendo parte integrante:

1.1. **Anexo I.** Termo de Referência, composto pelos seguintes apêndices:

Apêndice I. Demanda e Pontos de Atendimento Projetados; **Apêndice II.** Quadro de Pessoal e Perfil de Cargos e Função;

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Apêndice III. Programa de Formação e Capacitação;

Apêndice IV. Especificações de Mobiliários, Equipamentos Específicos e

Utensílios;

Apêndice V. Especificações de Equipamentos de Informática e

Telecomunicações;

Apêndice VI. Especificações de Sistemas de Gestão e Apoio à Operação;

Apêndice VII. Modelos de Uniformes e Crachá;

Apêndice VIII. Indicadores de Desempenho;

Apêndice IX. Acordo de Nível de Serviços;

Apêndice X. Diretrizes para Elaboração de Projetos de Arquitetura,

Engenharia e Instalações;

Apêndice XI. Projeto Básico de Arquitetura Referencial;

Apêndice XII. Projeto Básico de Programação Visual;

Apêndice XIII. Planilhas de Quantitativo por Unidade;

- 1.2. Anexo II. Modelos das declarações e dos compromissos previstos no Edital;
- 1.3. Anexo III. Diretrizes para elaboração da Proposta Técnica;
- 1.4. Anexo IV. Modelo de Proposta Comercial;
- 1.5. Anexo V. Minuta Contrato de Concessão;
- 1.6. Anexo VI. Mecanismo de pagamento;
- 1.7. **Anexo VII.** Índices de Desempenho e de Qualidade;
- 1.8. **Anexo VIII.** Minuta de Contrato de Nomeação de Agente Garantidor;
- 1.9. **Anexo IX.** Diretrizes Ambientais;
- 1.10. Anexo X. Glossário:
- 1.11. Anexo XI. Termo de Entrega de Bem Imóvel.
- 1.12. Anexo XII. Termo de Entrega de Bem Móvel.

2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

2.1. Esta Licitação é regida pelas Leis Federais n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 12.766, de 27 de dezembro de 2012, pelas Leis Estaduais n.º 14.910, de 11 de agosto de 2004, n.º 16.865, de 30 de dezembro de 2009, n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, n.º 18.427, de 08 de abril de 2014, n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e n.º 18.934, de 16 de julho de 2015, e alterações posteriores, bem como pelas demais normas aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações deste **EDITAL**, de suas especificações e de seus Anexos.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. As expressões grafadas em caixa alta encontram-se definidas no Anexo X, deste **EDITAL**.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para a reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**, conforme descrição constante do Anexo I, deste **EDITAL**.
 - 4.1.1. Não será objeto de delegação, por meio deste **EDITAL**, a edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, tampouco a delegação de atribuições exclusivas da Administração Pública, nos termos do artigo 7.º, §2.º, da Lei Estadual n.º 14.910, de 11 de agosto de 2004.
- 4.2. Nos termos do Anexo I, deste **EDITAL**, os imóveis destinados à implantação das **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT** serão disponibilizados pela **CONCESSIONÁRIA**.
 - 4.3. Eventualmente, e quando da emissão da ordem de serviço para a implantação das UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT, poderá o PODER CONCEDENTE

fornecer imóvel público para a implantação de determinada Unidade, hipótese em que será firmado respectivo Termo de Entrega de Bem Imóvel entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, conforme Anexo XI, deste **CONTRATO**.

4.3.1. No caso do Subitem 4.3. acima, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá vir a ser prejudicada por eventual atraso na liberação do imóvel, sendo tal risco atribuível única e exclusivamente à **SEGPLAN**.

4.4. As diretrizes e especificações técnicas relativas às **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**, bem assim os requisitos a serem observados na prestação dos **SERVIÇOS**, encontram-se descritos no Anexo I, do presente **EDITAL**.

4.5. Constitui pressuposto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** a qualidade dos **SERVIÇOS**, considerando-se como tal aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

5. DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Os **SERVIÇOS** serão concedidos pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da **DATA DE EFICÁCIA** do **CONTRATO**.

5.2. O prazo de vigência da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** poderá ser prorrogado por decisão exclusiva do **PODER CONCEDENTE**, até o limite máximo estabelecido em lei, observadas as disposições contidas na minuta do **CONTRATO**.

5.3. O valor do **CONTRATO** é de **R\$ 4.200.475.000,00** (quatro bilhões, duzentos milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), correspondente à receita estimada da **CONCESSIONÁRIA** ao longo do prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

5.4. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas no âmbito desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária [--].

6. DA RETIRADA DO EDITAL

6.1. Consoante previsto no Preâmbulo, o **EDITAL**, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na

sede da **SEGPLAN**, localizada na [--], mediante a entrega de CD-R virgem, e (ii) no sítio eletrônico [--].

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL**, devendo o pedido ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública para recebimento dos envelopes, sob pena de decadência do direito.
- 7.2. Se feita por **CONCORRENTE**, a impugnação poderá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública para recebimento dos envelopes.
- 7.3. As impugnações ao **EDITAL** deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas ao presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e entregues no endereço [--].
- 7.4. Acolhida a impugnação, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** divulgará, em aviso a ser publicado no **D.O.E.**, as alterações promovidas no **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para recebimento dos envelopes ser reaberto, salvo se as modificações procedidas não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para apresentação dos documentos exigidos nesta Licitação.

8. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

8.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá revogar a presente Licitação por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

9.1. Poderão participar da Licitação sociedades empresariais, instituições financeiras, entidades de previdência complementar, fundos de investimento, bem como outras pessoas jurídicas cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

- 9.2. Fica permitida a participação, nesta Licitação, de empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país por meio de decreto, sendo que, se consorciadas, deverão observar o disposto no subitem 9.3.1, inciso I, deste **EDITAL**.
 - 9.2.1. É vedada a participação de cooperativas, fundações e associações na Licitação.
- 9.3. Serão admitidas como **CONCORRENTES** pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em **CONSÓRCIO**, limitado a 03 (três) o número máximo de eventuais consorciados.
 - 9.3.1. No caso de participação em **CONSÓRCIO**, os consorciados deverão apresentar, no envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), compromisso público ou particular de constituição de consórcio, o qual deverá (i) estar subscrito por todos os integrantes, (ii) indicar a empresa líder e (iii) a proporção da participação de cada um, observadas as seguintes regras:
 - I. A liderança do **CONSÓRCIO** caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
 - II. Será solidária a responsabilidade dos consorciados pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do CONTRATO;
 - III. É vedada a participação de empresa consorciada, na Licitação, por meio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente;
 - IV. Todos os consorciados deverão apresentar, obrigatoriamente, os Documentos de Habilitação, salvo exceções expressamente consignadas no EDITAL;
 - V. O(s) consorciado(s) que apresentar(em) a documentação referente à qualificação técnica exigida no subitem 11.3.5.1, incisos I, II e III, do EDITAL, deverá(ao) deter, no mínimo, 30% (trinta por cento) de participação no CONSÓRCIO;

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

VI. No caso de ter o objeto da Licitação adjudicado em seu favor, o **CONSÓRCIO**

constituirá Sociedade de Propósito Específico - SPE, na forma definida no

EDITAL; e

VII. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo

grupo econômico em consórcios distintos.

9.3.2. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico (i) as

sociedades coligadas, CONTROLADAS ou de simples participação, nos termos

dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 243, da Lei Federal n.º

6.404/76, (ii) as empresas que possuam diretores, acionistas (com mais de 10% de

participação) ou representantes legais comuns, e/ou (iii) aquelas que dependam

econômica ou financeiramente de outra empresa, ou, então, que a subsidiem.

9.3.3. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação

do CONSÓRCIO.

9.4. Não poderão participar da Licitação, isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO,

as empresas que:

I. Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em

licitação e/ou impedimento de contratar com o ESTADO DE GOIÁS e/ou com

a GOIÁS PARCERIAS;

II. Tenham sido, ou sejam no curso do presente certame, declaradas, por

qualquer ente da federação brasileira, inidôneas para licitar ou contratar com

a Administração Pública;

III. Estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação

extrajudicial, sob intervenção do órgão competente, ou, então, cuja falência

tenha sido decretada por sentença judicial;

IV. Não tenham prestado **GARANTIA DE PROPOSTA**, na data designada para

a sessão pública de recebimento dos envelopes, em favor do PODER

CONCEDENTE, nos termos definidos no EDITAL;

- V. Estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- VI. Tenham entre seus representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios, controladores e/ou responsáveis técnicos algum servidor ou dirigente da Administração Pública Direta do Estado de Goiás;
- VII. Possuam sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de um **CONCORRENTE**.
- 9.5. Cada **CONCORRENTE** poderá apresentar uma só Proposta.
- 9.6. A participação na **CONCORRÊNCIA** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **EDITAL** e seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis à presente Licitação.
- 9.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados do **CONSÓRCIO** até a assinatura do **CONTRATO**.
- 9.8. Para fins das obrigações assumidas em virtude da CONCORRÊNCIA, à responsabilidade solidária dos consorciados será dado o seguinte tratamento: (i) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o CONCORRENTE vencedor, a solidariedade cessará após a assinatura do CONTRATO; e (ii) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o CONCORRENTE vencedor, a solidariedade perdurará até a assinatura do CONTRATO pelo vencedor.
- 9.9. Com relação à Visita Técnica, serão realizadas tantas visitas técnicas quantas necessárias para que os **CONCORRENTES** possam vistoriar as áreas de implementação do objeto desta **CONCORRÊNCIA**.
- 9.10. Para tanto, e caso assim, seja do interesse do **CONCORRENTE**, esta deverá agendar a Visita Técnica com a **SEGPLAN** nos telefones [--], com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.11. O prazo máximo para a realização das visitas técnicas será até o 5.º (quinto) dia útil anterior à data máxima para apresentação das Propostas.

9.12. A **SEGPLAN** expedirá a Declaração de Participação da Visita Técnica aos **CONCORRENTES** que optarem pela realização da Visita Técnica, declaração esta que fará parte integrante dos Documentos de Credenciamento – Envelope n.º 1; para todos os efeitos, considerar-se-á que o **CONCORRENTE** tem pleno conhecimento das áreas, bem como do objeto da presente **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** e das demais informações necessárias, não podendo o **CONCORRENTE** alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

9.13. A participação na visita técnica não é condição obrigatória para a participação nesta **CONCORRÊNCIA**.

10. GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. Os **CONCORRENTES** deverão prestar **GARANTIA DE PROPOSTA** no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), podendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro (espécie ou cheque administrativo);

10.1.2. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

10.1.3. Seguro-garantia, emitido por companhia seguradora brasileira; ou

10.1.4. Fiança bancária, a qual deverá conter:

a. Prazo de validade, que deverá ser igual ou superior àquele previsto no subitem 10.6, do **EDITAL**;

 b. Cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827, do Código Civil, e que lhe obrigue, de forma



solidária, com o **CONCORRENTE**, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838, ambos do Código Civil.

- 10.2. Caso a **GARANTIA DE PROPOSTA** seja prestada por meio de caução em dinheiro, o respectivo valor deverá ser depositado na Conta Corrente n.º [--], Agência [--], mediante a identificação [--].
- 10.3. Na hipótese de a **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional LTN, Letras Financeiras do Tesouro LFT, Notas do Tesouro Nacional série C NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional série F NTN-F.
- 10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em favor da SEGPLAN e entregue á COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na mesma data designada para a sessão pública de recebimento dos envelopes.
- 10.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada juntamente com os Documentos de Habilitação, no envelope 2.
- 10.6. A validade da **GARANTIA DE PROPOSTA** será de, no mínimo, de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública de recebimento dos envelopes.
- 10.7. Em optando o **CONCORRENTE** por prestar **GARANTIA DE PROPOSTA** na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da apólice ou da carta em favor do **PODER CONCEDENTE**, a qual deverá conter a assinatura dos administradores da sociedade emitente, bem como vir acompanhada dos respectivos poderes para representação.
- 10.8. Caso o prazo de validade da **GARANTIA DE PROPOSTA** expire antes da assinatura do **CONTRATO**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá solicitar a sua renovação às expensas dos **CONCORRENTES**, hipótese em que a manutenção das respectivas condições de qualificação ficará condicionada à regular renovação da **GARANTIA DE PROPOSTA**.
- 10.9. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida nas seguintes condições:

10.9.1. Ao **CONCORRENTE** declarado vencedor do certame e aos demais participantes, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do **CONTRATO**;

10.9.2. Na hipótese de anulação ou revogação da Licitação, em até 5 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato.

10.10. No caso de **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser emitida em uma única modalidade, e em nome da empresa líder.

10.11. Se o **CONCORRENTE** participar isoladamente do certame, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome próprio.

10.12. Se o **CONCORRENTE** for **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome da empresa líder, indicando os nomes de todos os consorciados.

10.13. A **GARANTIA DE PROPOSTA** cobrirá o valor de multas, penalidades e de eventuais indenizações devidas pelos **CONCORRENTES** ao **PODER CONCEDENTE** no âmbito do certame, sendo que a sua não apresentação implicará na inabilitação do **CONCORRENTE**.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser apresentados à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, no dia [--], às [--]h, na [--], situada à [--], em Goiânia/GO, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa (e frontal):

ENVELOPE N.º 01 — CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. [--]

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN

RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE:

ENVELOPE N.º 02 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [--]

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN

RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE

ENVELOPE N.º 03 — PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [--]

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN

RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE:

ENVELOPE N.º 04 — PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [--]

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN

RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE

- 11.1.1. Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada (seja por cartório ou pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**), ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado o quanto disposto no subitem 10.7, acima.
- 11.1.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa, estas serão reputadas vigentes por um prazo de até 90 (noventa) dias, contado de sua emissão, salvo se outra validade em relação a ela(s) for estabelecida em lei.
- 11.1.3. Não serão consideradas Propostas apresentadas após a hora e data convencionadas no **EDITAL**, bem como aquelas enviadas por meio de fax, telegrama ou correio, sendo que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** considerará o horário local.
- 11.1.4. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via encadernada, com exceção dos documentos referentes à Proposta Comercial, os quais deverão ser apresentados em 02 (duas) vias encadernadas, separadamente, todos com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente datados e assinados por seus representantes.

11.2. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DOS CONCORRENTES

- 11.2.1. Os Documentos de Credenciamento constarão do envelope n.º 01;
- 11.2.2. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por **CONCORRENTE** individual ou **CONSÓRCIO**;
- 11.2.3. No envelope n.º 01, o **CONCORRENTE** deverá apresentar, conforme modelo constante do Anexo II, do **EDITAL**, carta de credenciamento indicando o(s) seu(s) representante(s) no âmbito da Licitação, o(s) qual(s) terá(ão) competência para intervir em qualquer fase do certame, bem como para responder em nome do **CONCORRENTE**:
- 11.2.4. O instrumento que comprovará a representatividade do **CONCORRENTE** será:
 - a. Para procurador carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, do EDITAL, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de quem a subscreve;
 - b. Para proprietário/sócio/administrador Contrato Social ou Estatuto Social
 em vigor (independentemente dos documentos apresentados no
 envelope relativo à habilitação do CONCORRENTE).
- 11.2.5. O representante deverá estar munido de documento de identificação.
- 11.2.6. A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do **CONCORRENTE**.
- 11.2.7. A qualquer momento, durante a fase do processo licitatório, o **CONCORRENTE** poderá substituir seu representante.
- 11.2.8. Não apresentando os Documentos de Credenciamento, o **CONCORRENTE** ficará sem representante perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, não

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

podendo (i) consignar em ata suas observações, (ii) rubricar documentos ou (iii)

praticar quaisquer atos nas sessões públicas do certame.

11.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.3.1. Os Documento de Habilitação constarão do envelope n.º 02.

11.3.2. O envelope n.º 02 deverá estar acompanhado de carta de encaminhamento,

conforme modelo constante do Anexo II, deste EDITAL, e deverá conter os

documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação

Técnica, à Qualificação Econômico-Financeira, bem como as Declarações dos

CONCORRENTES.

11.3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

I. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente arquivado no registro competente, para as

sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por

ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; no caso de sociedades

simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente e

eventual indicação de administradores;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país,

acompanhado do respectivo ato de registro ou autorização

expedido por órgão competente, quando a atividade assim o

exigir; e

IV. Compromisso público ou particular de constituição de

CONSÓRCIO, se o caso.

11.3.3.2. É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do **CONSÓRCIO**, dos documentos e informações exigidos neste subitem.

11.3.4. DA REGULARIDADE FISCAL

- 11.3.4.1. A Regularidade Fiscal será comprovada por meio de:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição nas Fazendas Estadual e Municipal da sede do CONCORRENTE;
 - III. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, esta referente a tributos mobiliários, do domicílio do CONCORRENTE, bem como prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás (em conformidade com o constante do art. 88, da Lei Estadual n.º 17.928/12);
 - IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação certidão expedida а de conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

- V. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado; e
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 11.3.4.2. Os documentos exigidos neste subitem poderão ser apresentados em via original, ou, então, por meio de certidões emitidas pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, conquanto haja a possibilidade de conferência da autenticidade da documentação.
- 11.3.4.3. É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do **CONSÓRCIO**, dos documentos e informações exigidos neste subitem.
- 11.3.4.4. Na hipótese de não haver expedição, na localidade da sede do **CONCORRENTE**, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, as quais devem comprovar a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na Dívida Ativa da autoridade tributária local.

11.3.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.3.5.1. A Qualificação Técnica dos **CONCORRENTES** será comprovada, cumulativamente, por meio dos seguintes documentos:
 - I. Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, CREA ou CAU, que demonstre a experiência do CONCORRENTE na gestão, gerenciamento ou administração de unidade de atendimento, englobando a disponibilização de recursos de teleinformática e a administração geral de infraestrutura de imóveis cuja área

mínima somada seja igual ou superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados);

- II. Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, CREA ou CAU, que demonstre a experiência do CONCORRENTE na gestão, gerenciamento ou administração em atendimento de multisserviços públicos, englobando, obrigatoriamente, a prestação de serviços de recepção, informação, orientação e atendimento presencial, com volume mínimo somado de 20.000 (vinte mil) atendimentos por dia;
- III. Atestado técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que demonstre a experiência do CONCORRENTE na construção ou reforma de imóveis cuja área mínima somada seja igual ou superior a 7.500 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);
- IV. Atestado técnico-operacional para comprovação de experiência anterior em implantação de empreendimento destinado a unidade de atendimento ao cidadão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, CREA ou CAU, que demonstre a experiência na execução ou acompanhamento de obra de construção ou reforma de imóveis cuja área mínima somada seja igual ou superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados);
- V. Indicação de 03 (três) responsáveis técnicos, sendo 01 (um) encarregado pela instalação, 01 (um) encarregado pela implantação e 01 (um) pela operação das UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT, com escolaridade de nível

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

superior e currículo *lattes*, conforme modelo constante do Anexo II, do **EDITAL**;

- VI. Comprovação de experiência do responsável técnico DE indicado instalação das UNIDADES para а ATENDIMENTO VAPT VUPT, nos termos do inciso V, acima, em serviços de complexidade e de elevado grau de dificuldade, com características correlatas e quantidades compatíveis com as desta Licitação, mediante a apresentação de Certificado de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU de qualquer estado da federação;
- VII. Comprovação de experiência do responsável técnico indicado para a implantação das UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT, nos termos do inciso V acima, devidamente registrado no CREA, CAU ou CRA, em serviços de complexidade e de elevado grau de dificuldade, com características correlatas e quantidades compatíveis com as desta Licitação;
- VIII. Comprovação de experiência do responsável técnico indicado para a operação das UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT, nos termos do inciso V acima, devidamente registrado no CREA, CAU ou CRA, em serviços de complexidade e de elevado grau de dificuldade, com características correlatas e quantidades compatíveis com as desta Licitação;
- IX. Compromisso de disponibilização de pessoal necessário à prestação dos SERVIÇOS, conforme modelo constante do Anexo II, deste EDITAL.
- 11.3.5.2. Os atestados de que tratam os incisos I, II e IV do subitem 11.3.5.1 do **EDITAL** deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **CONCORRENTE** ou de empresa componente do

CONSÓRCIO, e deverão descrever, objetivamente, (i) o objeto contratado;

- (ii) os serviços prestados; (iii) a razão ou a denominação social do emitente;
- (iv) os nomes dos declarantes (acompanhados das respectivas assinaturas);

<u>e quando possível,</u> (v) as informações de contato desses declarantes (dentre

as quais número de telefone, endereço e e-mail).

11.3.5.3. Em caso de CONSÓRCIO, a comprovação das experiências

contidas no subitem 11.3.5.1, incisos I, II, e IV, deste **EDITAL**, poderá ser

realizada por meio do somatório dos quantitativos dos atestados de seus

integrantes.

11.3.5.3.1. O somatório de que trata o presente subitem poderá

ser realizado com, no máximo, 10 (dez) atestados.

11.3.5.4. Para os fins do quanto disposto nos incisos I e II, do subitem

11.3.5.1, deste **EDITAL**, entende-se que a administração de prédios

engloba atividades relacionados ao seu funcionamento, bem como

atividades correlatas, a saber, limpeza, manutenção e segurança, podendo

estas últimas ser desempenhadas pelo próprio CONCORRENTE ou por

terceiros contratados.

11.3.5.5. Para os fins do atendimento no disposto nos incisos I, III e IV, do

subitem 11.3.5.1, deste **EDITAL**, cada imóvel será considerado uma única

vez, por concorrente.

11.3.5.6. Para comprovação das experiências contidas no subitem

11.3.5.1, incisos I, II, e IV, deste **EDITAL**, somente serão aceitos atestados

em que o CONCORRENTE (i) individualmente, (ii) como membro de

consórcio, ou, ainda, (iii) como acionista de sociedade de propósito

específico tenha participado da gestão de execução do empreendimento ou

prestação dos serviços.

11.3.5.7. Para fins de atendimento ao quanto disposto no inciso III e V do

item 11.3.5.1 do EDITAL, será necessária a comprovação de que os

responsáveis técnicos possuem vínculo profissional com o

CONCORRENTE, na data da sessão pública de recebimento dos

envelopes. Tal comprovação se fará mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de autônomo ou contrato de prestação de serviços.

11.3.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.6.1. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

Publicação, no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível na forma da lei, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se o CONCORRENTE não estiver obrigado à publicação do balanço patrimonial, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras (Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme artigo 5.°, § 2.°, do Decreto-Lei Federal n.° 986/61), bem como do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas). Os CONCORRENTES obrigados à utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o comprovante da transmissão da Escrituração do exercício pelo sistema do SPED. Quando se tratar de sociedade recém-constituída, que ainda não fechou o primeiro balanço patrimonial anual, o inicial é o que deve ser apresentado, respeitadas todas as formalidades legais;



II. Comprovação de Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurado de acordo com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

ILC = AC / PC

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e

provisão para devedores duvidosos

PC: Passivo Circulante

III. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelos Cartórios Distribuidores respectivos, sendo que o prazo de validade dessa Certidão, quando não estiver nela definido, será de 90 (noventa) dias

corridos, contados da data de sua emissão;

IV. Comprovante de depósito da GARANTIA DE PROPOSTA,

nos termos deste EDITAL.

11.3.6.2. No caso da participação em **CONSÓRCIO**, ressalvadas as exceções previstas neste **EDITAL**, todos os consorciados deverão cumprir

as exigências constantes do subitem 11.3.6.1, incisos I, II e III, deste

EDITAL.

11.3.7. DAS DECLARAÇÕES

11.3.7.1. O CONCORRENTE deverá apresentar, juntamente com os

Documentos de Habilitação:

I. Declaração de que tomou conhecimento de todas as

informações necessárias à execução do objeto desta

Licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II, deste

EDITAL;

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

II. Compromisso de constituição de SPE para a execução do

escopo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do

modelo constante do Anexo II, deste EDITAL;

III. Declaração de inexistência de empregados menores, nos

termos do modelo constante do Anexo II, deste EDITAL; e

IV. Declaração de inexistência de impedimento, nos termos do

modelo constante do Anexo II, deste EDITAL.

11.4. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.4.1.O envelope nº 03 deverá conter a Proposta Técnica, por meio da qual o

CONCORRENTE demonstrará que possui capacidade técnica, de planejamento e

conhecimento para a execução do objeto contratual.

11.4.2. A Proposta Técnica deverá estar acompanhada de carta de

encaminhamento, conforme modelo constante do Anexo II, deste EDITAL.

11.4.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel com identificação

clara do CONCORRENTE, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada,

sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos e entrelinhas.

11.4.4. Cada CONCORRENTE deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

11.4.5.O CONCORRENTE deverá tomar pleno conhecimento de toda a

documentação que integra o EDITAL, sendo de sua inteira responsabilidade a

realização de estudos que, a seu critério, considere necessários à elaboração da

Proposta Técnica.

11.4.5.1. Os Anexos do **EDITAL** são documentos referenciais para a

elaboração das Propostas, não podendo a futura SPE utilizá-los para eximir-

se de suas responsabilidades.

11.4.5.2. A Proposta Técnica será desclassificada caso:

- Seja apresentada em desacordo à forma exigida neste
 EDITAL:
- Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
- Apresente qualquer menção a valores contidos na Proposta Comercial; e
- d. Não atinja pontuação mínima de 70% (sessenta por cento), nos termos do Anexo III, deste EDITAL.
- 11.4.6. O detalhamento dos requisitos da Proposta Técnica, os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para a sua correta elaboração estão apresentados no Anexo III, deste **EDITAL**.

11.5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.5.1. O envelope n° 04 deverá conter a Proposta Comercial, por meio da qual o **CONCORRENTE** apresentará o **VALOR POR ATENDIMENTO** (**VPA**).
- 11.5.2. A Proposta Comercial deverá estar acompanhada de carta de encaminhamento, conforme modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**.
- 11.5.3. O **CONCORRENTE** deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Anexo IV, deste **EDITAL**.
- 11.5.4. Nos termos do Anexo IV, deste **EDITAL**, o **CONCORRENTE** apresentará seu plano de negócios, contendo as estimativas de receitas, custos, despesas, investimentos, fluxo de caixa operacional, bem como a Taxa Interna de Retorno da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, as quais serão utilizadas para a verificação da consistência da Proposta.



11.5.5. Havendo conflito entre o plano de negócios e o **EDITAL**, prevalecerá o conteúdo deste último.

11.5.6. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel com identificação clara do **CONCORRENTE**, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas.

11.5.7. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo de validade da Proposta Comercial, a contar da data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

11.5.8. Não serão consideradas Propostas com ofertas de vantagens não previstas neste **EDITAL**, tampouco com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais **CONCORRENTES**.

11.5.9. Conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo I, deste **EDITAL**, para o cálculo do **VPA** e avaliação da Proposta Comercial, os **CONCORRENTES** deverão considerar que as **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT** deverão entrar em operação a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o cronograma constante do Anexo I, do **EDITAL**.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No dia [--], às [--] h (horário local), no endereço indicado no preâmbulo deste **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada **CONCORRENTE**, conquanto estes tenham sido entregues nos termos e prazos constantes do **EDITAL**.

12.2. Em seguida, serão abertos os envelopes n.º 01, bem como realizado o credenciamento de que trata o subitem 11.2, do **EDITAL**.

12.3. Serão então rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada **CONCORRENTE**, por todos os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos **CONCORRENTES** que assim o desejarem.

12.4. Após, serão abertos os envelopes n.º 02, contendo os Documentos de Habilitação dos **CONCORRENTES**.

12.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará os Documentos de Habilitação e divulgará, se necessário em data posterior, o resultado desta fase, informando os **CONCORRENTES** habilitados, os não habilitados e as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões.

12.6. Será inabilitado o **CONCORRENTE** que não cumprir com os requisitos de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e/ou Qualificação Técnica exigidos neste **EDITAL**, bem como não apresentar as declarações nele requeridas.

12.7. Ato contínuo, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** concederá prazo para a apresentação de recurso pelos **CONCORRENTES** que assim o desejarem, nos termos explicitados nesse **EDITAL**.

12.8. Decorridos todos os prazos legais e esgotados os recursos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** agendará e comunicará aos **CONCORRENTES** nova data para prosseguimento da Licitação, oportunidade em que serão abertos os envelopes n.º 3 dos **CONCORRENTES** habilitados.

12.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com base nos critérios previstos neste EDITAL, analisará, pontuará e julgará a Proposta Técnica de cada um dos CONCORRENTES habilitados.

12.10. Não será aceita Proposta Técnica que, em seu conjunto ou em qualquer de seus componentes, não atender ao disposto neste **EDITAL** ou em seus Anexos.

12.11. Encerrada a avaliação da Proposta Técnica, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** elaborará competente Relatório de Julgamento. Referido Relatório conterá a classificação das Propostas Técnicas de acordo com a Nota Técnica - NT, em conformidade com o previsto neste **EDITAL**.

12.12. O resultado será divulgado (i) na mesma sessão, (ii) em outra sessão que a Comissão designar (caso necessário), (iii) mediante publicação no **D.O.E.**, ou, ainda, (iv) mediante publicação no sítio eletrônico [--], sendo que serão consignadas as razões que

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

fundamentaram e motivaram a decisão exarada, bem como as respectivas notas dos

CONCORRENTES.

12.13. Ato contínuo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concederá prazo para a

apresentação de recurso pelos CONCORRENTES que assim o desejarem, nos termos

explicitados nesse EDITAL.

12.14. Os CONCORRENTES poderão proceder ao exame das Propostas Técnicas

apresentadas pelos demais participantes.

12.15. Não havendo a interposição de recurso dentro do prazo legal, ou na hipótese de

desistência dos CONCORRENTES deste direito, a COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO convocará os CONCORRENTES, por meio de publicação no D.O.E., para, em

continuidade ao certame, proceder à abertura dos envelopes nº 4.

12.16. Serão abertos os envelopes n.º 04 dos CONCORRENTES considerados

classificados, cujo conteúdo será rubricado pelos seus representantes e pela COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.17. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO restituirá, fechados, os envelopes n.º 4

aos CONCORRENTES habilitados que tiveram suas Propostas Técnicas desclassificadas.

12.18. Com base nos critérios propostos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO examinará as Propostas Comerciais apresentadas.

12.19. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

a. Que não atenderem às exigências do Anexo IV, deste EDITAL;

b. Cujo valor do VPA ultrapasse o limite estabelecido no Anexo IV, deste

EDITAL;

c. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que

dificulte a exata compreensão do enunciado;

d. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

- e. Que sejam incertas ou se vinculem à condição futura;
- f. Que, para a respectiva viabilização, necessitem de vantagens ou de subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os CONCORRENTES; e
- g. Cujo valor do VPA n\u00e3o estiver consubstanciado no plano de neg\u00f3cios do CONCORRENTE, conforme estabelecido no Anexo IV, deste EDITAL.
- 12.20. O julgamento da Proposta Comercial, quando necessário, será realizado por meio da análise da coerência das projeções e informações dela constantes, bem como com base nos estudos e projeções realizados pela **SEGPLAN**.
- 12.21. Encerrado o exame da Proposta Comercial, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** elaborará o Relatório de Julgamento. Referido Relatório conterá a classificação das Propostas Comerciais de acordo com a Nota Comercial NC.
- 12.22. Ato contínuo, será verificada a classificação final dos **CONCORRENTES**, mediante a ponderação da **Nota Técnica NT** com a **Nota Comercial NC**, gerando, assim, a **Nota Final NF**.
- 12.23. Será declarado vencedor do certame o **CONCORRENTE** que atingir a maior Nota Final NF.
- 12.24. Havendo empate entre dois ou mais **CONCORRENTES** tecnicamente habilitados, o desempate será procedido por aplicação de sorteio, a ser realizado em sessão pública previamente designada, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos **CONCORRENTES** tecnicamente habilitados presentes.
- 12.25. Caso haja renúncia dos demais **CONCORRENTES** ao prazo recursal, ou em havendo recursos, sejam estes rejeitados, o **CONCORRENTE** melhor classificado será declarado vencedor da Licitação, cabendo à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

tomar as providências necessárias para a homologação e adjudicação do objeto da

CONCORRÊNCIA.

12.26. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar

maiores esclarecimentos e comprovação de informações constantes (i) dos Documentos

de Habilitação, (ii) da Proposta Técnica (iii) e da Proposta Comercial, bem como realizar

visitas às instalações dos locais em que foram executados os serviços indicados pelos

CONCORRENTES nos atestados.

12.27. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO lavrará e assinará atas circunstanciadas

das sessões públicas da Licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL.

12.28. As atas, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes dos CONCORRENTES,

se estes assim o desejarem.

12.29. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério,

suspender as sessões da Licitação, convocando os CONCORRENTES para se

apresentarem em outro horário ou data.

12.30. Caberá recurso administrativo, conforme previsto no EDITAL, contra todo e

qualquer ato decisório exarado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

13.1. A Nota Técnica - NT terá um valor máximo de 100 (cem) pontos, e será obtida

conforme cálculo apresentado no Anexo III, deste EDITAL.

13.2. A **Nota Comercial - NC**, por sua vez, será obtida da seguinte forma:

a. 100 (cem) pontos para o **CONCORRENTE** que ofertou o menor **VPA**;

b. Para os demais **CONCORRENTES**, o cálculo para a obtenção da pontuação

se dará da seguinte forma:

NC = (Menor VPA Ofertado)/(VPA ofertado pelo **CONCORRENTE**) x 100 Onde:

VPA = VALOR POR ATENDIMENTO

NC = Nota Comercial

13.3. Efetuadas as apurações das NT e NC, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá, então, ao cálculo da Nota Final ponderada dos **CONCORRENTES**, com base na seguinte fórmula:

NF= (0,6 x Nota Técnica) + (0,4 x Nota Comercial)

13.4. Após, os **CONCORRENTES** serão classificados em ordem decrescente de Notas Finais, sendo declarado vencedor aquele que apresentar a maior **Nota Final - NF**.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. Julgadas e classificadas as Propostas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, incumbirá à **SEGPLAN**:
 - a. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
 - b. Homologar o resultado da Licitação;
 - c. Revogar a Licitação, se o caso, em função do interesse público, justificadamente;
 - d. Anular a Licitação, se o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame:
 - e. Adjudicar o objeto da Licitação.
- 14.2. Após a homologação do resultado da Licitação, haverá a adjudicação dos SERVIÇOS ao CONCORRENTE vencedor e será celebrado o respectivo CONTRATO, entre o CONCORRENTE vencedor e o PODER CONCEDENTE, com interveniência-anuência da GOIÁS PARCERIAS, de acordo com o modelo constante do Anexo V, deste EDITAL.

- 14.3. O **CONCORRENTE** vencedor será convocado por escrito para, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do **PODER CONCEDENTE**, assinar o respectivo **CONTRATO**, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:
 - a. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos neste
 EDITAL: e
 - b. Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
 - Sendo o CONCORRENTE vencedor sociedade isolada, prova de constituição de subsidiária integral;
 - d. Comprovação de subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, do capital social mínimo da SPE, corresponde a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), nos termos previstos no CONTRATO;
 - e. Comprovante de pagamento, por meio de transferência bancária em favor da empresa [--], do valor correspondente a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil Reais), corrigidos pelo IPCA a partir da data de entrega do Projeto Técnico, referente ao ressarcimento dos Estudos, conforme autorizado pelo artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987/95, e nos termos da Resolução autorizativa exarada pelo Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.
- 14.4. O não atendimento à convocação, por parte do **CONCORRENTE** vencedor, para assinatura do **CONTRATO**, ou a sua recusa injustificada em fazê-lo no prazo estipulado, acarretará a execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 14.5. No caso de não comparecimento do **CONCORRENTE** vencedor, nos termos indicados no subitem acima, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá convocar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

os **CONCORRENTES** remanescentes, na ordem de classificação da Nota Final, para

assumir o **CONTRATO** em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta vencedora.

15. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

15.1. A SPE possuirá a forma de sociedade anônima e terá sede no Estado de Goiás.

15.2. Os atos constitutivos da SPE deverão prever, expressamente, declaração de

responsabilidade solidária dos seus acionistas em relação à integralização do capital

social.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS

16.1. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-

se-á como referência o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Contra as decisões proferidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos

termos deste EDITAL, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de

sua publicação, o qual deverá ser dirigido ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO e entregue no endereço [--].

16.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

deverá encaminhar o recurso à autoridade superior, acompanhado das informações

necessárias à decisão superior.

16.4. Os CONCORRENTES poderão desistir do direito de recorrer, antes do decurso do

respectivo prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO ou de mero registro nas atas de reunião da COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO, na forma do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.5.1. Pedidos de esclarecimentos sobre esta CONCORRÊNCIA serão atendidos

mediante solicitação por e-mail ou protocolo, desde que encaminhados até 05

(cinco) dias úteis antes da data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

Tais pedidos deverão ser enviados para os seguintes endereços:

a. [--] [endereço eletrônico]; ou

b. [--] [endereço físico].

16.5.2. Comprovarão o recebimento do pedido de esclarecimento:

a. Se enviado por e-mail, a resposta automática do recebimento do

pedido, a qual servirá de protocolo; ou

b. Se entregue diretamente, o protocolo na via do **CONCORRENTE**.

16.5.3.A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responderá as questões

formuladas por todos os interessados que tenham se cadastrado para obter o

EDITAL. A consolidação das respostas será divulgada no sítio eletrônico [--], bem

como em mural fixado no endereço [--].

16.5.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá introduzir aditamentos,

modificações ou revisões nos documentos da CONCORRÊNCIA, caso em que

procederá a sua divulgação no D.O.E., bem como no endereço eletrônico [--].

16.5.5.A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá encaminhar, por e-mail

ou outra forma escrita, a seu critério, o inteiro teor das alterações a todos os

interessados que tenham se cadastrado para obter o EDITAL.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Constitui ilícito administrativo todo e qualquer descumprimento de dever legal ou de

regra prevista neste **EDITAL**, notadamente:

a. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste,

combinação ou qualquer outro expediente;

b. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou

proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

- c. Afastar outro **CONCORRENTE**, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d. Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso; e
- Recusar-se a assinar o CONTRATO.
- 17.2. Ao **CONCORRENTE** que incorrer nas faltas previstas neste **EDITAL** serão aplicadas, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:
 - a. Advertência;
 - Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas, serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos **CONCORRENTES**.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

18.2. O **CONCORRENTE**, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do **CONCORRENTE**, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste **EDITAL**.

18.3. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pela **SEGPLAN** são meramente indicativos/referenciais, sendo lícito aos **CONCORRENTES** a realização de estudos próprios para a elaboração de suas Propostas.

Estado de Goiás, [].
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO